



CONGRESSO NACIONAL

MPV 614

00115

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 21/05/2013	proposição Medida Provisória nº 614 / 2013
--------------------	---

autor Deputado Ivan Valente – PSOL/SP	nº do prontuário
--	------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se os §§ 4º, 5º e 6º do artigo 12 da Lei 12.772/2012, alterada pela Medida Provisória 614/2013, e acrescente-se o seguinte §4º:

§ 4º As Instituições Federais de Ensino estabelecerão em regulamento próprio, aprovado pelo órgão colegiado superior no prazo de 90 dias, os procedimentos para elaboração dos planos de trabalho dos docentes, para avaliação dos docentes no âmbito da avaliação institucional e para o reconhecimento dos títulos da formação continuada nas finalidades previstas nesta Lei.

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta é imperiosa para manter-se o respeito à autonomia institucional em uma das atribuições básicas do seu mistér.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 21/05/2013, às 18:50
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129